



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/PB de 5 de Maio de 1977.

Ano MMXXIV – Edição Extra, 28 de fevereiro de 2024.

LEI

LEI Nº 1563/2024

Autoria: Poder Executivo

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
REAJUSTE DO PISO SALARIAL DOS
PROFESSORES DA REDE
MUNICIPAL DE ENSINO DE
PIANCÓ-PB”.**

O Prefeito Constitucional de Piancó, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, inciso V da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada no dia 22/02/2024, aprovado pela maioria, e Ele SANCIONA e PROMULGA, a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica a chefia do Poder Executivo Municipal de autorizada a conceder reajuste aos funcionários ocupantes de cargos de provimento efetivo da classe do magistério em 3,62% observando por conseguinte as normas estabelecidas na Lei Federal nº 11.738/2008, e no PARECER Nº 1/2023/CGVAL/DIFOR/SEB/SEB, posteriormente homologado pelo Ministro da Educação, através da PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 7, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/PB de 5 de Maio de 1977.

Ano MMXXIV – Edição Extra, 28 de fevereiro de 2024.

Art. 2º. De forma proporcional a jornada de trabalho de 30 horas semanais, fica fixado em R\$ 3.435,43 o piso salarial do professor da rede municipal de ensino de Piancó-PB.

Art. 3º. Os recursos necessários à execução desta Lei, correrão à conta de dotações próprias e específicas do Poder Executivo previstas no corrente exercício financeiro, na unidade administrativa Secretaria de Educação e esportes – FUNDEB.

02.130 SEC.DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

12 365 1002 2056 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - CRECHE FUNDEB 70%

12 361 1002 2058 Manutenção das Atividades da Educação do Ensino Fundamenta - FUNDEB 70%

12 366 1002 2070 Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adulto (EJA) - FUNDEB 70%

12 365 1002 2071 Manutenção das Atividades da Educação Infantil 1 - PRE- ESCOLA - FUNDEB 70%

Art. 4º. O reajuste somente será mantido enquanto houver recursos que supram a previsão orçamentária.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de fevereiro de 2024.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/PB de 5 de Maio de 1977.

Ano MMXXIV – Edição Extra, 28 de fevereiro de 2024.

Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito